



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 182 /

**“ALTERA OS ANEXOS II E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 74/2006, QUE ‘DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001, ALTERA, REVOGA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 5.488, DE 4 DE JANEIRO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Os Anexos II e III da Lei Complementar nº 74/2006, que “Dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Poços de Caldas, nos termos da Lei Federal nº 10.257/2001, altera, revoga e acrescenta dispositivos à Lei nº 5.488, de 4 de janeiro de 1994, e dá outras providências”, com a redação introduzida pela Lei Complementar nº 144, de 3 de abril de 2013, passam a vigorar com as alterações introduzidas por esta lei complementar, integrantes do Processado Legislativo nº 35/2016.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE JUNHO DE 2016.

ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO  
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº 12.145, de 19 / 06 / 2016.